

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.679.243/0001-60, com sede na Rua João Kehl, 633, Centro, na cidade de Sertão Santana, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, ora representada pelo seu Presidente Vereador Roberson Jean Cardoso, e de outro lado a Empresa DELTA SOLUÇÕES EM INFORMATICA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Afonso Pena, 149, Porto Alegre-RS, CNPJ 03.703.992/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, após regular contratação, resolvem aditar o contrato primitivo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O contrato passa a ter seu prazo prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de 29 de setembro de 2011, conforme cláusula II – Da vigência, do contrato original.

As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, por si e seus sucessores legais, obrigando-se a cumpri-lo mutuamente.

Sertão Santana, 29 de setembro de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO
SANTANA
CONTRATANTE

DELTA SOLUÇÕES EM INFORMATICA
CONTRATADA

Eduardo Figueira Guimarães
Assessor Jurídico CMSS
OAB/RS 56.666

Testemunha _____ Testemunha _____

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

Celebrado contrato emergencial de prestação de serviços de informática entre a Câmara Municipal de Sertão Santana e Delta Informática com a finalidade de locar softwares para a fiel execução dos programas administrativos da Câmara, restou firmado que a execução do contrato estaria condicionada ao término do procedimento administrativo de licitação, providenciado pela Prefeitura Municipal.

Ocorre que até a presente data não foi sequer começado o processo de licitação.

Em virtude da imprescindibilidade dos serviços prestados pela contratada, se faz necessário o aditamento do contrato emergencial para tornar viável o funcionamento administrativo da Câmara, pelo prazo de noventa dias, suficiente para o término da licitação.

Sertão Santana, 29 de setembro de 2011.

ROBERSON JEAN CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal
Sertão Santana

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!